

REMUNERAÇÃO
PELA
TARIFA TÉCNICA

REMUNERAÇÃO - CONTRATO

3 REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A remuneração das Concessionárias será feita mediante rateio da **Receita Total da RIT (Rt)**, item 3.2), de acordo com o número efetivo de passageiros pagantes equivalentes (**Ppe**) multiplicado pela **Tarifa Técnica (Tt)** para todo o sistema, inclusive o Sistema Metropolitano Integrado, calculada da seguinte forma:

3.1.1 A **Tarifa Técnica (Tt)** é obtida pela divisão do custo/km médio de toda a RIT pelo **IPK**:

3.1.1.1 O **custo/km médio da RIT** será calculado pela média ponderada entre o **custo/km médio final de cada lote** constante em cada uma das propostas vencedoras e o **custo médio final metropolitano integrado**.

seus custos;

REMUNERAÇÃO - CONTRATO

3.1.1.2 O Índice de Passageiros Pagantes Equivalentes por Quilômetro Rodado (IPK), é obtido pela divisão do número de **Passageiros Pagantes Equivalentes (Ppe)** pelo valor da **quilometragem total rodada (KmTotal)**, para um mesmo período, conforme definido nos termos do **ANEXO III**:

3.2 A Receita Total da RIT (Rt) é o resultado da multiplicação da **Tarifa Técnica (Tt)** pelo somatório dos passageiros pagantes equivalentes de cada lote e do Sistema Metropolitano Integrado, conforme equação abaixo descrita:

onde:

Rt = Receita Total da RIT;

Tt = Tarifa Técnica;

Ppe₁ = Passageiros Pagantes Equivalentes do Lote 01;

Ppe₂ = Passageiros Pagantes Equivalentes do Lote 02;

Ppe₃ = Passageiros Pagantes Equivalentes do Lote 03;

Ppe_M = Passageiros Pagantes Equivalentes do Sistema Metropolitano Integrado.

REMUNERAÇÃO - CONTRATO

3.3 A distribuição da **Receita Total da RIT (Rt)** será realizada de acordo com a participação dos custos de cada lote, por meio de uma **Câmara de Compensação**.

3.3.1 A Câmara de Compensação tem por objetivo equilibrar os custos diferenciados entre cada lote e o Sistema Metropolitano Integrado.

3.3.2 A logística e o Ente operador da Câmara de Compensação serão definidos de comum acordo entre as partes após conclusão do processo licitatório. A compensação será realizada pela URBS até a definição do novo operador.

REMUNERAÇÃO - CONTRATO

3.4 CRITÉRIOS DE COMPENSAÇÃO:

3.4.1 Custo Total das Concessionárias da RIT (Ct): é o somatório dos custos de cada lote e do Sistema Metropolitano Integrado, obtido da seguinte forma:

Onde:

Ct = Custo Total das concessionárias da RIT;

C₁ = Custo Total do Lote 1;

C₂ = Custo Total do Lote 2;

C₃ = Custo Total do Lote 3;

C_M = Custo Total das concessionárias metropolitanas integradas.

3.4.1.1 O custo de cada lote é o produto do Custo/Km médio total do Lote multiplicado pela quilometragem total de cada lote.

REMUNERAÇÃO - CONTRATO

3.4.1.2 O custo do Sistema Metropolitano Integrado é o produto do Custo/Km médio total do Sistema Metropolitano multiplicado pela quilometragem total metropolitana.

3.4.2 A **Participação de Cada Lote (PL_n)** será calculada através da divisão do custo de cada lote pelo **Custo Total das Concessionárias da RIT (Ct)**.

Onde:

PL_1 = Participação do Lote 1 em função de seus custos;

PL_2 = Participação do Lote 2 em função de seus custos;

PL_3 = Participação do Lote 3 em função de seus custos;

PL_M = Participação do Sistema Metropolitano Integrado em função de seus custos.